



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

Encaminhado às Comissões em 6/3/17

Presidente

Ofício nº 07/17
P.09

Santa Rosa de Viterbo, 01 de Março de 2017.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Aprovado em 1ª Discussão em 13/3/17

Presidente

Aprovado em 2ª Discussão em 20/3/17

Presidente

Encaminho a esta conceituada Casa de Leis, para apreciação dos Nobres Edis, o PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 01/17, de 01 de março de 2017, de autoria do Executivo Municipal, que INCLUI O LOTEAMENTO URBANO DENOMINADO "JARDIM NOVA CANAÃ", À PLANTA GENÉRICA DE VALORES DO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE VITERBO, INSTITUÍDA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 268/16, DE 29/03/2016.

O presente Projeto de Lei Complementar tem por objetivo incluir na Planta Genérica de Valores, do município de Santa Rosa de Viterbo, o loteamento JARDIM NOVA CANAÃ, o qual será recebido pela municipalidade, através do seu corpo técnico, no corrente ano de 2017, nos termos do cronograma de execução das obras de loteamento, que se encontra junto ao Departamento competente da municipalidade.

Verificada a similaridade do loteamento Jardim Nova Canaã, em relação a outros loteamentos, como, por exemplo: sua localização, declividade média, bairros vizinhos, distância dos pontos comerciais, ficou constatada que a região que melhor se adequa ao aludido loteamento, é a região de nº7, cujo valor por metro quadrado é de R\$ 33,84 (trinta e três reais e oitenta e quatro centavos).

Assim, submeto o presente projeto de lei à deliberação dos Nobres Vereadores esperando que o mesmo seja aprovado.

Respeitosamente,

LUÍS FERNANDO GASPERINI
Prefeito Municipal

Plenário para conhecimento dos Srs. Vereadores
3/1/3/17
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
FRANCISCO JUSTINO MOTA NETO
Presidente da Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo,
Santa Rosa de Viterbo, SP.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA
DE VITERBO



Protocolo N.º 0143-2017
03/03/2017 13:40:48

Projeto de Lei Complementar do

0001-2017



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 01/17 – DE 01 DE MARÇO DE 2017.

Autoria do Executivo Municipal

INCLUI O LOTEAMENTO URBANO DENOMINADO "JARDIM NOVA CANAÃ", À PLANTA GENÉRICA DE VALORES DO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE VITERBO, INSTITUÍDA PELA LEI COMPLEMENTAR N.º 268/16, DE 29/03/2016.

LUÍS FERNANDO GASPERINI, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu, com base no artigo 75, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído o Loteamento urbano JARDIM NOVA CANAÃ, à Planta Genérica de Valores do Município de Santa Rosa de Viterbo, contendo o valor do metro quadrado de imóvel não edificado, expressos na moeda corrente no país (Real), segundo região tributária de sua localização e existência de equipamentos urbanos nela fixados, passando a integrar o **ANEXO I**, da Lei Complementar nº 268/16, conforme abaixo descrito:

REGIÃO	LOCALIZAÇÃO	VALOR do m² em R\$
7	JARDIM NOVA CANAÃ	33,84

Art. 2º Quanto às categorias dos terrenos, os valores de ponderação, bem como os valores unitários genéricos, por metro quadrado de construção, a serem aplicados ao Loteamento incluído à Planta Genérica de Valores, por esta Lei Complementar, ficam mantidos os mesmos constantes da LC nº 268/16.

Art. 3º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

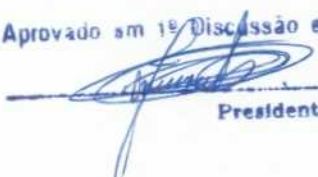
Art. 4º Revogam-se as disposições contrárias.

Santa Rosa de Viterbo, 01 de março de 2017.


LUÍS FERNANDO GASPERINI
Prefeito Municipal

Encaminhado às Comissões em 6 / 3 / 17

Presidente

Aprovado em 1ª Discussão em 13 / 3 / 17

Presidente

Aprovado em 2ª Discussão em 29 / 3 / 17

Presidente



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo

Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000

CNPJ 45.368.545/0001-93

URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

Santa Rosa de Viterbo, 03 de Março de 2017.

Ofício nº 08/17
P.09

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Encaminhado às Comissões em 13/3/17

Presidente

Encaminho a esta conceituada Casa de Leis, para apreciação dos Nobres Edis, o PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 02/17, de 03 de março de 2017, de autoria do Executivo Municipal, que ACRESCEM SUBITEM NO ITEM 2 – VIAS COLETORAS, NA TABELA DO ANEXO III – CLASSIFICAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO, DA LEI COMPLEMENTAR 279/16, DE 05/10/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Informamos aos nobres Edis que para apresentação da presente propositura, a Administração Municipal realizou, em 19 de dezembro de 2016, as necessárias audiências públicas, para inclusão das Ruas: José Massaro e Yukio Yamashita, classificando-as no sistema viário do município, como vias coletoras. (anexamos as listas de presenças das audiências públicas).

Assim, submeto o presente projeto de lei à deliberação dos Nobres Vereadores esperando que o mesmo seja aprovado.

Respeitosamente,


LUÍS FERNANDO GASPERINI
Prefeito Municipal

Ao Plenário para conhecimento dos Srs. Vereadores
3 / 3 / 17

Presidente

A Sua Excelência o Senhor
FRANCISCO JUSTINO MOTA NETO
Presidente da Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo,
Santa Rosa de Viterbo, SP.

Aprovado em 1ª Discussão em 10/4/17


Presidente
de Emenda Suplementar 01/17

Aprovado em 2ª Discussão em 13/4/17


Presidente
de Emenda Suplementar 01/17

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA
DE VITERBO



Protocolo N.º 0144-2017

03/03/2017 16:41:37

Projeto de Lei Complementar do

0002-2017